Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.080, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme determinado pela Portaria nº 30/2014 do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente a cada médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" moradia mediante recurso pecuniário no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme parâmetro determinado pela Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O recurso pecuniário mencionado no *caput* será reajustado anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, e no caso de extinção de tal índice pelo que vier a substituí-lo.

Art. 2º. O recurso pecuniário será depositado mensalmente até o dia 15 de cada mês em conta corrente bancária do médico participante do projeto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, no presente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.02.00.3.3.90.48.00 10.301.1001.2002, e deverão ser previstas nos orçamentos seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 04 de novembro de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Ofical do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de novembro de 2015.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva